REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.786.986/0001-62 **MATRIZ**		**17/09/2025**

NOME EMPRESARIAL
E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
E S APOIO DE EVENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA PAPA JOAO PAULO II	**218**	**CASA .**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.755-000	**JARDIM KARLOTA**	**PRINCESA ISABEL**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SANDRONICACIO164@GMAIL.COM	**(83) 9910-5525 / (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2026** às **08:29:37** (data e hora de Brasília).

INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

E NICACIO SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

EDINALDO NICACIO, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 28/10/1964, n° do CPF 893.596.404-25, residente e domiciliado na cidade de Princesa Isabel - PB, na RUA RUA PAPA JOAO PAULO II, nº SN, CASA .;, JARDIM KARLOTA, CEP: 58755-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **E NICACIO SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS**, e usará a expressão E S APOIO DE EVENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL
O capital destacado em moeda corrente é de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA PAPA JOAO PAULO II, nº 218, CASA .;, JARDIM KARLOTA, Princesa Isabel - PB, CEP: 58755000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A Empresa iniciará suas atividades em 17/09/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL
O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Princesa Isabel - PB, 17 de setembro de 2025

EDINALDO NICACIO
Empresário

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E NICACIO SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89359640425	EDINALDO NICACIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2025 14:56 SOB Nº 25101514795.
PROTOCOLO: 252902653 DE 17/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514929139. CNPJ DA SEDE: 62766986000162.
NIRE: 25101514795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2025.
E NICACIO SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

JUCEP DIGITAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **893.596.404-25**

Nome: **EDINALDO NICACIO**

Data de Nascimento: **28/10/1964**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/05/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:00:39** do dia **03/09/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D09C.5AD8.C470.C248**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SETOR DE TRIBUTOS

ALVARÁ

Nº 009909

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **05640/2025** CPF/CNPJ: **62.766.966/0001-62**

Razão Social: **E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS**

Nome Fantasia: **E S APOIO DE EVENTOS**

Endereço: **RUA PAPA JOAO PAULO II, 218**

Numero: **218** Complemento:

Bairro: **JARDIM KARLOTA**

Atividade:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Observações

INÍCIO ATIV.: 18/09/2025
EMITIDO: 23/09/2025
VALIDADE: 30/09/2026

TRIBUTOS MUNICIPAL SETOR DE TRIBUTOS 2025

PRINCESA ISABEL , 23 de setembro de 2025

Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento
Sec. Municipal de Finanças

Lilyanne Ayrtes [illegible]
Fiscal de Tributos
Mat: 2009[illegible]
Depto. Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108
RUA FRANCISCO SALES MAIA, Nº 23
SETOR DE TRIBUTOS

FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA	SITUAÇÃO
05640/2025	62.766.986/0001-62	18/09/2025	ATIVO

NOME EMPRESARIAL
E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS

TÍTULO DO ESTABELICIMENTO (NOME DE FANTASIA)
E S APOIO DE EVENTOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PAPA JOAO PAULO II	218	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
58755000	JARDIM KARLOTA	Princesa Isabel	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SANDRONICACIO164@GMAIL.COM	(83) 9910-5525

OBSERVAÇÕES GERAIS DO MERCANTIL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/09/2025

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO. VÁLIDO POR 60 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108
RUA FRANCISCO SALES MAIA, Nº 23

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
011667	03/09/2026	60 DIAS	05640/2025

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
62.766.986/0001-62	E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS

Endereço:	Numero:
PAPA JOAO PAULO II	218

Complemento:	Bairro:
	JARDIM KARLOTA

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

PRINCESA ISABEL 03 de setembro de 2026

Maria Clenilda da Silva Florentino Diniz
Secretária Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento

MARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: raguel

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **8257.02D9.3DD5.F2D8** Emitida no dia 26/08/2026 às 08:30:26

Nome Empresarial:			
E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS			
Endereço:		Número:	Complemento:
PAPA JOAO PAULO II		**218**	**CASA .;**
Bairro:	Município:		CEP:
JARDIM KARLOTA	**PRINCESA ISABEL**		**58755-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.541.967-9	**BAIXADO EX OFFICIO**	**62.766.986/0001-62**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
CNPJ: 62.766.986/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:14 do dia 16/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2026.
Código de controle da certidão: **39FD.6EBD.9C63.C508**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 62.766.986/0001-62
Certidão nº: 72350229/2026
Expedição: 26/08/2026, às 08:30:01
Validade: 22/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **62.766.986/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.766.986/0001-62

Razão social: E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS

Endereço: RUA RUA PAPA JOAO PAULO II 218 CASA ./ JARDIM KARLOTA / PRINCESA ISABEL / PB / 58755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

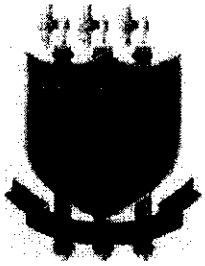
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2026 a 19/09/2026

Certificação Número: 2026082107186452930112

Informação obtida em 26/08/2026 08:30:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 62.766.986/0001-62
Razão Social: E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
Nome Fantasia: E S APOIO DE EVENTOS

Certidão emitida às 08:34 de 26/08/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **z8v4/g2e**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/08/2026 08:32:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS**
CNPJ: **62.766.986/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS - RUA PAPA JOAO PAULO II, 218 – JARDIM KARLOTA – PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ nº 53.957.886/0001-22, presta os serviços satisfatoriamente, no que diz respeito à serviços, a serem licitados na prestação de serviços especializados de apoio, coordenação e organização de eventos externos, incluindo o fornecimento de pessoal (homens e mulheres) devidamente capacitado e uniformizado, para execução de tarefas de coordenação, apoio e logístico e organização geral durante os eventos. Acrescentamos também, que os serviços apresentam desempenho operacional satisfatório.

Princesa Isabel – PB, 25 de agosto de 2026

Maria Clemilda da Silva Florentino Diniz
Secretária de Finanças, Administração e Planejamento

NFSe
Nota Fiscal de Serviço eletrônica

25123091262766986000162000000000003426078364521039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E PLANEJAMENTO

Nº **34**

Código Verificador
LVMU-GZXO

Data de Emissão
09/07/2026 10:08:57

NOME / NOME FANTASIA		RAZÃO SOCIAL	
E S APOIO DE EVENTOS		**E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS**	
CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TIPO DE DECLARAÇÃO
62.766.986/0001-62	**056402025**	**Não informado**	**Simples Nacional**
LOGRADOURO			NÚMERO
PAPA JOAO PAULO II			**218**
COMPLEMENTO		BAIRRO	
casa		**JARDIM KARLOTA**	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Princesa Isabel		**PB**	**Brasil**
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58755000	**8399105525**	**sandronicacio164@gmail.com**	

NOME / NOME EMPRESARIAL			
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL			
CPF/CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
08.888.968/0001-08		**Não informado**	**NÃO INFORMADO**
LOGRADOURO			NÚMERO
RUA FRANCISCO SALES MAIA			**23**
COMPLEMENTO		BAIRRO	
Não informado		**CENTRO**	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Princesa Isabel		**PB**	**Não informado**
CEP	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL
58755-000	**Não informado**	**Não informado**	**pm.isabel@hotmail.com**

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

Serviço / Atividade Econômica	Alíquota	Base de Cálculo	Iss Retido	Iss
823-00/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS **12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres**	**0%**	**R$ 33.800,00**	**R$0,00**	**R$0,00**

DESCRIÇÃO DETALHADA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS DE PRINCESA ISABEL- PB, NO APOIO DE SEGURANÇAS, NO CONTROLE DE ACESSO ÀS ENTRADAS DO PÁTIO DE EVENTO, E TODA COBERTURA DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA DE 2026, NO PERÍODO DE 14/07 À 15/07/2026.
Valor: 33.800,00
DISPENSA Nº DV00047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2026
CONTRATO Nº: 00123/2026-SDC

VALORES BÁSICOS

VALOR TOTAL DA NOTA	VALOR DO SERVIÇO	ACRÉSCIMOS
R$ 33.800,00	**R$ 33.800,00**	**R$ 0,00**
DESCONTO INCONDICIONADO	**DESCONTO CONDICIONADO**	**DEDUÇÃO LEGAL**
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$0,00**

VALORES COMPLEMENTARES

TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO
R$ 0,00	**R$0,00**	**0%**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$ 33.800,00**

TRIBUTAÇÃO IBS / CBS

Valor das Deduções de IBS e CBS (R$)	Base de Cálculo do IBS e CBS (R$)	Alíquota Estadual do IBS (%)	Alíquota Municipal do IBS (%)	Redução de Alíquota do IBS (%)	Alíquota Efetiva do IBS (%)	Valor do IBS (R$)

R$ 0,00	R$ 32.110,00	0,10%	0.00%	0.00%	0,10%	R$ 32,11
Alíquota da CBS (%)		Redução de Alíquota da CBS (%)		Alíquota Efetiva da CBS (%)		Valor da CBS (R$)
0,90%		0.00%		0,90%		R$ 288,99

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Brasil, Princesa Isabel / PB

OBSERVAÇÕES

INTER - 077
E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVEN
CNPJ: Pix 62.766.986/0001-62
Agência: 0001
Conta: 48674166--4

OUTRAS INFORMAÇÕES

NFSe
Nota Fiscal de Serviço eletrônica

25123091262766986000162000000000003326071628436889

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E PLANEJAMENTO

Nº **33**
Código Verificador
VVUL-IRRE
Data de Emissão
01/07/2026 14:48:54

NOME / NOME FANTASIA		RAZÃO SOCIAL	
E S APOIO DE EVENTOS		**E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS**	
CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TIPO DE DECLARAÇÃO
62.766.986/0001-62	**056402025**	**Não informado**	**Simples Nacional**
LOGRADOURO			NÚMERO
PAPA JOAO PAULO II			**218**
COMPLEMENTO		BAIRRO	
casa		**JARDIM KARLOTA**	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Princesa Isabel		**PB**	**Brasil**
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58755000	**8399105525**	**sandronicacio164@gmail.com**	

NOME / NOME EMPRESARIAL			
PRINCESA ISABEL GABINETE PREFEITO			
CPF/CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
08.888.968/0001-08		**Não informado**	**Não informado**
LOGRADOURO			NÚMERO
RUA FRANCISCO SALES MAIA			**23**
COMPLEMENTO		BAIRRO	
Não informado		**CENTRO**	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Princesa Isabel		**PB**	**Não informado**
CEP	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL
58755000	**Não informado**	**Não informado**	**pmpipb@gmail.com**

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

Serviço / Atividade Econômica	Alíquota	Base de Cálculo	Iss Retido	Iss
823-00/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS **12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres**	**0%**	**R$ 11.050,00**	**R$0,00**	**R$0,00**

DESCRIÇÃO DETALHADA

Serviço prestado para a secretaria de cultura e eventos de Princesa Isabel - PB, Apoio e cobertura de 17 seguranças por dia, durante o evento tradição de São João na praça da estrela, do dia 20/06 a 24/06/26. Totalizando 85 diárias à 130,00 reais. Total = 11.050,00 reais.
DISPENSA Nº DV00047/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0078/2026

VALORES BÁSICOS

VALOR TOTAL DA NOTA	VALOR DO SERVIÇO	ACRÉSCIMOS
R$ 11.050,00	**R$ 11.050,00**	**R$ 0,00**
DESCONTO INCONDICIONADO	**DESCONTO CONDICIONADO**	**DEDUÇÃO LEGAL**
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$0,00**

VALORES COMPLEMENTARES

TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO
R$ 0,00	**R$0,00**	**0%**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$ 11.050,00**

TRIBUTAÇÃO IBS / CBS

Valor das Deduções de IBS e CBS (R$)	Base de Cálculo do IBS e CBS (R$)	Alíquota Estadual do IBS (%)	Alíquota Municipal do IBS (%)	Redução de Alíquota do IBS (%)	Alíquota Efetiva do IBS (%)	Valor do IBS (R$)
R$ 0,00	**R$ 10.497,50**	**0,10%**	**0.00%**	**0.00%**	**0,10%**	**R$ 10,50**

Alíquota da CBS (%)	Redução de Alíquota da CBS (%)	Alíquota Efetiva da CBS (%)	Valor da CBS (R$)
0,90%	**0.00%**	**0,90%**	**R$ 94,48**

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Brasil, Princesa Isabel / PB
OBSERVAÇÕES
INTER - 077 E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENCNPJ: Pix 62.766.986/0001-62 Agência: 0001Conta: 48674166–4
OUTRAS INFORMAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS **0409**

R Rua Papa Joao Paulo Ii, 218 - Casa - Jardim Karlota - Cep : 58755-000
PRINCESA ISABEL / PB
CNPJ : 62.766.986/0001-62 Inscrição Estadual : 16.541.967-9
Local de Registro : Junta Comercial da Pb Data Registro : 17/09/2025 Número Registro: 25101514795
Período de Movimento : SETEMBRO/2025 a SETEMBRO/2025 Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	30.000,00	D
DISPONIVEL	30.000,00	D
CAIXA	30.000,00	D
CAIXA MATRIZ	30.000,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**30.000,00**	**D**

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	30.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**30.000,00**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Liquido,

a importância de :

R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

PRINCESA ISABEL/PB, 30 de SETEMBRO de 2025

MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS
CONTADOR
C.P.F. :425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB
C.R.C. :PB-PB-009432/O-5

EDINALDO NICACIO
ADMINISTRADOR
C.P.F. :893.596.404-25

ASSINATURA ELETRÔNICA

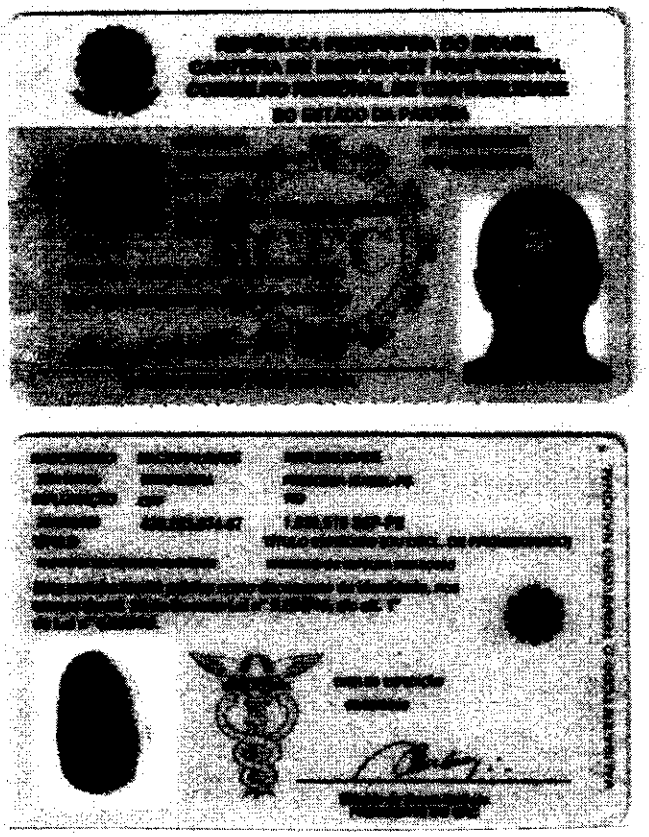
Certificamos que o ato da empresa E NICACIO SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89359640425	EDINALDO NICACIO
42522307487	MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2025 15:25 SOB Nº 20252940520.
PROTOCOLO: 252940520 DE 02/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515810550. CNPJ DA SEDE: 62766986000162.
NIRE: 25101514795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2025.
E NICACIO SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS
REGISTRO..... :	PB-009432/O-5
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.223.074-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 03/09/2026 as 10:02:23.
Válido até: 02/12/2026.
Código de Controle: 1793.7578.5027.8260.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

N Apólice Seguro Garantia 11-0775-0554298

N° 6580602

Controle Interno (Codigo Controle) 840286479

Número de Registro Susep 05436202600110775055429 8

Data de emissão 26 08 2026 9:28:49

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CPF ou CNPJ nº: 08.888.968/0001-08

Endereço: RUA FRANCISCO SALES MAIA, N.º 23, CENTRO, - CEP: 58.755-000 - PRINCESA ISABEL - PB

Tomador

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS ME

CPF ou CNPJ nº: 62.766.986/0001-62

Sede: R RUA PAPA JOAO PAULO II 218 C, JD KARLOTA - CEP: 58.755-000 - PRINCESA ISABEL - PB

Corretora

000002.4.216289-3 JAMERSON FRANKLIN CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: R JOSE FRANCISCO DE SANTANA 927, , - CEP: 53.435-320 - PAULISTA - PE

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Asssinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
02/09/2026	03/12/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Publicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria. 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0554298 **Nº** 6580602

Controle Interno (Código Controle) 840286479 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055429 8

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador/Segurado em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Pregao nº 00014 2026.**

Adicionalmente esta Apólice de riscos declarados garante Indenização até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonancia com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APOLICE NAO PODERA SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	**Licitante**
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	**R$ 3.240,00**
Ramo	**0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO**

Descrição da Garantia

Licitante	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** **R$ 3.240,00** **Vigência - 02/09/2026 a 03/12/2026**
Multas e Penalidades	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** **R$ 3.240,00** **Vigência - 02/09/2026 a 03/12/2026**

Demonstrativo do Prêmio

Premio Líquido Licitante	**R$ 190,00**

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria. 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0554298 **Nº** 6580602

Controle Interno (Código Controle) 840286479 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055429 8

Adicional de Fracionamento	**R$ 0,00**
I.O.F	**R$ 0,00**
Premio Total	**R$ 190,00**

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	10/09/2026	30645828	R$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

N Apólice Seguro Garantia 11-0775-0554298 N 6580602

Controle Interno (Código Controle) 840286479 N° de Registro SUSEP 05436202600110775055429 8

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condicoes Contratuais desta Apolice tambem estao disponiveis para consulta na pagina da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https: www.gov.br susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b) **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d) **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

f) **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

g) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

h) **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

i) **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

j) **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

k) **qualquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

l) **qualquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

m) **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**

n) **despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a) **Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b) **Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c) **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d) **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

e. **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e**

f. **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a. **cópia do Edital de licitação e seus anexos;**

b. **cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**

c. **cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;**

d. **cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**

e. **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

Comprovante BB

R$ 190,00

26/08/2026 às 09:41:06

Pagamento de boleto

Beneficiário

Junto Seguros S A

Nome fantasia
Junto Seguros S A

CNPJ
84.948.157/0001-33

Beneficiário final
Junto Seguros SA

CNPJ
84.948.157/0001-33

Instituição
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código de barras
03399.89543 38000.000257 73178.501018 5
15650000019000

Pagador

E Nicacio Servicos de Apoio em Even

CNPJ
62.766.986/0001-62

Forma de pagamento

Débito em poupança

Cliente
Maria de Fatima Vieira ME

Agência
867-2

Conta
20816-7

Variação
51

Informações adicionais

Data de vencimento: 10/09/2026

Valor do documento: R$ 190,00

Valor cobrado: R$ 190,00

Comprovante emitido em: 26/08/2026 às 09:41:13

Documento: 000000000082602

Autenticação SISBB: 3.58A.D2D.6CF.440.3B5

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722.
Ouvidoria: 0800 729 5678.
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:
0800 729 0088.
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
CNPJ Nº:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.541.967-9
ENDEREÇO: RUA PAPA JOAO PAULO II, CASA, Nº218, BAIRRO JARDIM KARLOTA, PRINCESA ISABEL-PB, CEP:58755-000.
PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR:

A Empresa E NICÁCIO SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS (E APOIO DE EVENTOS), inscrita no CNPJ Nº:.62.766.986/0001-62, inscrição estadual nº16.541.967-9, sediada na Rua Papa João Paulo II, Casa, nº218. Bairro Jardim Karlota, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pelo Sr Edinaldo Nicácio, brasileiro, empresário, portador do CPF:893.596.404-25, RG:1.568.232/SSDS-PB, declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

PRINCESA ISABEL-PB, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

Assinado de forma digital por E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
EDINALDO NICÁCIO
CPF: 893.596.404-25
CNPJ Nº:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.541.967-9

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
CNPJ Nº:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.541.967-9
ENDEREÇO: RUA PAPA JOAO PAULO II, CASA, Nº218, BAIRRO JARDIM KARLOTA, PRINCESA ISABEL-PB, CEP:58755-000.
PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PARAÍBA

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS:

A Empresa E NICÁCIO SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS (E APOIO DE EVENTOS), inscrita no CNPJ Nº:.62.766.986/0001-62, inscrição estadual nº16.541.967-9, sediada na Rua Papa João Paulo II, Casa, nº218. Bairro Jardim Karlota, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pelo Sr Edinaldo Nicácio, brasileiro, empresário, portador do CPF:893.596.404-25, RG:1.568.232/SSDS-PB, declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PRINCESA ISABEL-PB, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

Assinado de forma digital por E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
EDINALDO NICÁCIO
CPF: 893.596.404-25
CNPJ Nº:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.541.967-9

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
CNPJ Nº:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.541.967-9
ENDEREÇO: RUA PAPA JOAO PAULO II, CASA, Nº218, BAIRRO JARDIM KARLOTA, PRINCESA ISABEL-PB, CEP:58755-000.
PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL:

A Empresa E NICÁCIO SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS (E APOIO DE EVENTOS), inscrita no CNPJ Nº:.62.766.986/0001-62, inscrição estadual nº16.541.967-9, sediada na Rua Papa João Paulo II, Casa, nº218. Bairro Jardim Karlota, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pelo Sr Edinaldo Nicácio, brasileiro, empresário, portador do CPF:893.596.404-25, RG:1.568.232/SSDS-PB, declara, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

PRINCESA ISABEL-PB, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

Assinado de forma digital por E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
EDINALDO NICÁCIO
CPF: 893.596.404-25
CNPJ Nº:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.541.967-9

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
CNPJ Nº:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.541.967-9
ENDEREÇO: RUA PAPA JOAO PAULO II, CASA, Nº218, BAIRRO JARDIM KARLOTA, PRINCESA ISABEL-PB, CEP:58755-000.
PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE NÃO INEXISTIR FATO IMPEDITIVO:

A Empresa E NICÁCIO SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS (E APOIO DE EVENTOS), inscrita no CNPJ Nº:.62.766.986/0001-62, inscrição estadual nº16.541.967-9, sediada na Rua Papa João Paulo II, Casa, nº218. Bairro Jardim Karlota, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pelo Sr Edinaldo Nicácio, brasileiro, empresário, portador do CPF:893.596.404-25, RG:1.568.232/SSDS-PB, declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

PRINCESA ISABEL-PB, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

Assinado de forma digital por E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
EDINALDO NICÁCIO
CPF: 893.596.404-25
CNPJ Nº:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.541.967-9

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
CNPJ Nº:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.541.967-9
ENDEREÇO: RUA PAPA JOAO PAULO II, CASA, Nº218, BAIRRO JARDIM KARLOTA, PRINCESA ISABEL-PB, CEP:58755-000.
PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ORGÃO:

A Empresa E NICÁCIO SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS (E APOIO DE EVENTOS), inscrita no CNPJ Nº:.62.766.986/0001-62, inscrição estadual nº16.541.967-9, sediada na Rua Papa João Paulo II, Casa, nº218. Bairro Jardim Karlota, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pelo Sr Edinaldo Nicácio, brasileiro, empresário, portador do CPF:893.596.404-25, RG:1.568.232/SSDS-PB, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

PRINCESA ISABEL-PB, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

Assinado de forma digital por E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
EDINALDO NICÁCIO
CPF: 893.596.404-25
CNPJ Nº:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.541.967-9

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
CNPJ N°:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:. 16.541.967-9
ENDEREÇO: RUA PAPA JOAO PAULO II, CASA, N°218, BAIRRO JARDIM KARLOTA, PRINCESA ISABEL-PB, CEP:58755-000.
PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO:

A Empresa E NICÁCIO SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS (E APOIO DE EVENTOS), inscrita no CNPJ N°:.62.766.986/0001-62, inscrição estadual n°16.541.967-9, sediada na Rua Papa João Paulo II, Casa, n°218. Bairro Jardim Karlota, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pelo Sr Edinaldo Nicácio, brasileiro, empresário, portador do CPF:893.596.404-25, RG:1.568.232/SSDS-PB, declara, sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

PRINCESA ISABEL-PB, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

Assinado de forma digital por E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
EDINALDO NICÁCIO
CPF: 893.596.404-25
CNPJ N°:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:. 16.541.967-9

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
CNPJ N°:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:. 16.541.967-9
ENDEREÇO: RUA PAPA JOAO PAULO II, CASA, N°218, BAIRRO JARDIM KARLOTA, PRINCESA ISABEL-PB, CEP:58755-000.
PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE:

A Empresa E NICÁCIO SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS (E APOIO DE EVENTOS), inscrita no CNPJ N°:.62.766.986/0001-62, inscrição estadual n°16.541.967-9, sediada na Rua Papa João Paulo II, Casa, n°218. Bairro Jardim Karlota, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pelo Sr Edinaldo Nicácio, brasileiro, empresário, portador do CPF:893.596.404-25, RG:1.568.232/SSDS-PB, declara, sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

PRINCESA ISABEL-PB, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

Assinado de forma digital por E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
EDINALDO NICÁCIO
CPF: 893.596.404-25
CNPJ N°:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:. 16.541.967-9

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
CNPJ Nº:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.541.967-9
ENDEREÇO: RUA PAPA JOAO PAULO II, CASA, Nº218, BAIRRO JARDIM KARLOTA, PRINCESA ISABEL-PB, CEP:58755-000.
PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

A Empresa E NICÁCIO SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS (E APOIO DE EVENTOS), inscrita no CNPJ Nº:.62.766.986/0001-62, inscrição estadual nº16.541.967-9, sediada na Rua Papa João Paulo II, Casa, nº218. Bairro Jardim Karlota, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pelo Sr Edinaldo Nicácio, brasileiro, empresário, portador do CPF:893.596.404-25, RG:1.568.232/SSDS-PB, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

PRINCESA ISABEL-PB, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

Assinado de forma digital por E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
EDINALDO NICÁCIO
CPF: 893.596.404-25
CNPJ Nº:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.541.967-9

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
CNPJ Nº:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.541.967-9
ENDEREÇO: RUA PAPA JOAO PAULO II, CASA, Nº218, BAIRRO JARDIM KARLOTA, PRINCESA ISABEL-PB, CEP:58755-000.
PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

A Empresa E NICÁCIO SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS (E APOIO DE EVENTOS), inscrita no CNPJ Nº:.62.766.986/0001-62, inscrição estadual nº16.541.967-9, sediada na Rua Papa João Paulo II, Casa, nº218. Bairro Jardim Karlota, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pelo Sr Edinaldo Nicácio, brasileiro, empresário, portador do CPF:893.596.404-25, RG:1.568.232/SSDS-PB, declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

PRINCESA ISABEL-PB, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

Assinado de forma digital por E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS:62766986000162

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS
E S APOIO DE EVENTOS
EDINALDO NICÁCIO
CPF: 893.596.404-25
CNPJ Nº:. 62.766.986/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.541.967-9

Data da consulta: 08/09/2026 14:53:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **62.766.986/0001-62**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/09/2025**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | 033-7 | Beneficiário: **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

	Vencimento: **10/09/2026**
	Nosso Número: **25731785**
	Número do Documento: **30645828**
	Agência / Código Beneficiário: **4849-6 / 8954380**
Recibo do Pagador	(=) Valor do Documento: **190,00**

Pagador
E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS ME CNPJ: 62.766.986/0001-62
R RUA PAPA JOAO PAULO II 218 C 58755000 PRINCESA ISABEL, PB
Ref. emissão apólice 11-0775-0554298

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | **03399.89543 38000.000257 73178.501018 5 15650000019000**

Local de Pagamento: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER**					Vencimento: **10/09/2026**
Beneficiário: **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**					Agência / Código Beneficiário: **4849-6 / 8954380**
Data do Documento: **26/08/2026**	Número do Documento: **30645828**	Espécie Doc.: **NS**	Aceite: **N**	Data do Processamento: **26/08/2026**	Nosso Número: **25731785**
Carteira: **COBRANÇA SIMPLES - RCR**	Espécie: **REAL**	Quantidade		Valor Documento	(=) Valor do Documento: **190,00**

Instruções:
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS ME CNPJ: 62.766.986/0001-62
R RUA PAPA JOAO PAULO II 218 C 58755000 PRINCESA ISABEL, PB
Ref. emissão apólice 11-0775-0554298

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

N° Apólice Seguro Garantia 11-0775-0554298 N° 6580602

Controle Interno (Código Controle) 840286479

Número de Registro Susep 05436202600110775055429 8

Data de emissão 26 08 2026 9:28:49

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CPF ou CNPJ nº: 08.888.968/0001-08

Endereço: RUA FRANCISCO SALES MAIA, N.º 23, CENTRO, - CEP: 58.755-000 - PRINCESA ISABEL - PB

Tomador

E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS ME

CPF ou CNPJ nº: 62.766.986/0001-62

Sede: R RUA PAPA JOAO PAULO II 218 C, JD KARLOTA - CEP: 58.755-000 - PRINCESA ISABEL - PB

Corretora

000002.4.216289-3 JAMERSON FRANKLIN CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: R JOSE FRANCISCO DE SANTANA 927, , - CEP: 53.435-320 - PAULISTA - PE

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
02/09/2026	03/12/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0554298 **Nº** 6580602

Controle Interno (Código Controle) 840286479 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055429 8

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Pregão nº 00014 2026.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APOLICE NAO PODERA SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	**Licitante**
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	**R$ 3.240,00**
Ramo	**0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO**

Descrição da Garantia

Licitante	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** **R$ 3.240,00** **Vigência - 02/09/2026 a 03/12/2026**
Multas e Penalidades	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** **R$ 3.240,00** **Vigência - 02/09/2026 a 03/12/2026**

Demonstrativo do Prêmio

Premio Liquido Licitante	**R$ 190,00**

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0554298 **Nº** 6580602

Controle Interno (Código Controle) 840286479 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055429 8

Adicional de Fracionamento	**R$ 0,00**
I.O.F	**R$ 0,00**
Prêmio Total	**R$ 190,00**

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	**10/09/2026**	**30645828**	**R$ 190,00**

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

N Apolice Seguro Garantia 11-0775-0554298 N 6580602

Controle Interno (Código Controle) 840286479 N de Registro SUSEP 05436202600110775055429 8

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b) **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d) **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

f) **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

g) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

h) **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

i) **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

j) **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

k) **qualquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

l) **qualquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

m) **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**

n) **despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora qualsquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a) **Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b) **Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c) **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d) **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

e) **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e**

f) **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a) **cópia do Edital de licitação e seus anexos;**

b) **cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**

c) **cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;**

d) **cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**

e) **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a. o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b. quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d. quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e. término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | **033-7** | Beneficiário **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

	Vencimento **10/09/2026**
	Nosso Número **25731785**
	Número do Documento **30645828**
	Agência / Código Beneficiário **4849-6 / 8954380**
Recibo do Pagador	(=) Valor do Documento **190,00**

Pagador
E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS ME CNPJ: 62.766.986/0001-62
R RUA PAPA JOAO PAULO II 218 C 58755000 PRINCESA ISABEL, PB
emissão apólice 11-0775-0554298

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | **033-7** | **03399.89543 38000.000257 73178.501018 5 15650000019000**

Local de Pagamento **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER**					Vencimento **10/09/2026**
Beneficiário **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**					Agência / Código Beneficiário **4849-6 / 8954380**
Data do Documento **26/08/2026**	Número do Documento **30645828**	Espécie Doc. **NS**	Aceite **N**	Data do Processamento **26/08/2026**	Nosso Número **25731785**
Carteira **COBRANÇA SIMPLES - RCR**	Espécie **REAL**	Quantidade		Valor Documento	(=) Valor do Documento **190,00**

Instruções:
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS ME CNPJ: 62.766.986/0001-62
R RUA PAPA JOAO PAULO II 218 C 58755000 PRINCESA ISABEL, PB
Ref. emissão apólice 11-0775-0554298

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

Comprovante BB

R$ 190,00

26/08/2026 às 09:41:06

Pagamento de boleto

Beneficiário

Junto Seguros S A

Nome fantasia
Junto Seguros S A

CNPJ
84.948.157/0001-33

Beneficiário final
Junto Seguros SA

CNPJ
84.948.157/0001-33

Instituição
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código de barras
03399.89543 38000.000257 73178.501018 5
15650000019000

Pagador

E Nicacio Servicos de Apoio em Even

CNPJ
62.766.986/0001-62

Forma de pagamento

Débito em poupança

Cliente
Maria de Fatima Vieira ME

Agência
867-2

Conta
20816-7

Variação
51

Informações adicionais

Data de vencimento: 10/09/2026

Valor do documento: R$ 190,00

Valor cobrado: R$ 190,00

Comprovante emitido em: 26/08/2026 às 09:41:13

Documento: 000000000082602

Autenticação SISBB: 3.5BA.D2D.6CF.440.3B5

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722.
Ouvidoria: 0800 729 5678.
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:
0800 729 0088.
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.